



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÁ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1752

Araporá – MG 11 de Março de 2025.



DECRETO N. 06/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Diretor do Departamento de Água e Esgoto de Araporá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1053/2013, que Cria o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e a Lei nº1210/2017 que cria cargos em comissão neste Departamento do Município de Araporá/MG, e alterada pela Lei 1377/2022, como entidade autarquia de direito público, da administração indireta e alterações;

DECRETA:

Art 1º- Fica nomeado o servidor abaixo relacionado para ocupar o respectivo cargo em comissão:

NOME	CARGO
Ricardo Silva Barbosa	Supervisor

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araporá, 11 de março de 2025.

LEONEL LIMA DE ARAÚJO
Diretor do DMAE.



DECRETO Nº 112/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ARAPORÁ-MG."

O Prefeito Municipal de Araporá, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a deflagração do processo democrático de escolha de diretores e vice-diretores das escolas municipais de Araporá-MG, conforme Lei Municipal nº 1495 de 27 de fevereiro de 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica instituída e nomeados os membros para compor a Comissão Municipal do Processo de Escolha de Diretores e Vice-Diretores das Escolas da rede Municipal de Araporá-MG nomeando os seguintes membros:

SEGMENTO: Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

1. Kelly Mara de Jesus Corrêa
2. Welita Martins Sousa

SEGMENTO: Representantes do Conselho Municipal de Educação

1. Nice Alves da Silva Rocha
2. Luana Cavalcante Araújo Borges

SEGMENTO: Gestão Municipal

1. Fernanda de Cássia Silva
2. Eliábia Carlos Ribeiro



2

SEGMENTO: Representante do Jurídico

1. Morgana Pereira de Sousa Oliveira

Art. 2º - A Comissão deverá observar todos os trâmites previstos na Lei 1495/2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Araporá/MG, em 11 de março de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



EDITAL Nº 05/2025 DE PROVIMENTO DA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAPORÁ/MG

O Secretário Municipal de Educação, através do presente Edital para Abertura do Processo de escolha de Diretores e Vice-Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Araporá-MG, em conformidade com a Lei 1495/2025, de 27 de fevereiro de 2025, rege-se-á pelas seguintes normas:

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 Poderão se inscrever, os candidatos que preencherem os requisitos descritos no Art. 5º da Lei 1495/2025, onde o proponente fica responsável pela comprovação da veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, estando sujeito ao indeferimento no caso de inclusão de informação inverídica;

1.2 A Proposta do Plano de Gestão Escolar Municipal tem que ser elaborada em conformidade com o modelo disponibilizado no anexo I deste Edital para os candidatos ao cargo de diretor(a) e vice-diretor(a);

1.3 A inscrição será realizada somente pelo(a) candidato(a) e protocolada na Secretaria Municipal de Educação seguindo os critérios do item 1.4 deste edital e o cronograma no item 3 do referido edital;

1.4 Para efetivar a inscrição o(a) candidato(a) deve entregar os seguintes documentos:

I. A Ficha de inscrição preenchida e assinada de acordo com o anexo II deste Edital com cópias comprobatórias do art. 9º da Lei nº 1495/2025;

II. A Documentação comprobatória dos itens descritos nos art. 5º e 9º do da Lei nº1495/2025, bem como cópia de todos os Certificados de Conclusão de Cursos com seus respectivos históricos da graduação, Especializações, Mestrado e Doutorado e as cópias das capacitações com as respectivas horas;

III. A Proposta do Plano de Gestão Escolar Municipal (PGEM) de acordo com art. 14 da Lei 1495/2025;

1.5 Será permitida uma única inscrição por candidato(a) para o cargo pleiteado seja para diretor(a) ou para vice-diretor(a);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1752

Araporã – MG 11 de Março de 2025.



1.6 Caberá à Comissão nomeada pelo(a) Prefeito(a) Municipal homologar ou não as inscrições dos candidatos em observância aos requisitos da Lei 1495/2025;

1.7 Para interposição de recurso da inscrição, o(a) candidato(a) tem que protocolar requerimento na Secretaria Municipal de Educação com documento comprobatório, caso seja necessário.

2. DO QUADRO DE VAGAS

2.1 Para a gestão escolar do período de 2025/2026 estão disponíveis as seguintes vagas:

01 Diretor(a) Escolar	Centro de Educação Infantil "Antônio Rabelo"
01 Diretor(a) Escolar	Centro de Educação Infantil "Professora Erotildes Silva Menezes"
01 Diretor(a) Escolar	Escola Municipal de Educação Infantil "Lápis de Cor"
01 Diretor(a) Escolar	Escola Municipal "Prefeito Wilmar Alves de Oliveira"
01 Diretor(a) Escolar	Escola Municipal "Olinthia de Oliveira Vale"
01 Vice-diretor(a)	Escola Municipal "Prefeito Wilmar Alves de Oliveira"
02 Vice-diretor(a)	Escola Municipal "Olinthia de Oliveira Vale"

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo de escolha de Diretores e Vice-Diretores cumprirá o cronograma a seguir:

11/03/2025	Divulgação do Edital
12/03/2025 e 13/03/2025	Período de inscrição
14/03/2025	Análise da documentação das inscrições pela Comissão Municipal
17/03/2025	Publicação das inscrições Homologadas
18/03/2025	Interposição de recursos das inscrições pelos candidatos
19/03/2025	Análise e publicação de decisão de recursos



20/03/2025 e 21/03/2025	Entrevista com os candidatos para a escolha dos Diretores e Vice-Diretores.
24/03/2025	Resultado da pontuação na análise de currículo, títulos e entrevista;
25/03/2025	Interposição de recursos do resultado pelo candidato;
26/03/2025	Análise e publicação de decisões de recursos;
27/03/2025	Encaminhamento do resultado do processo de escolha ao chefe do Poder Executivo para nomeação dos Candidatos nas funções de Diretor (a) e Vice-Diretor(a)
31/03/2025	Resultado Final do processo de escolha para Diretores e Vice-Diretores
08/04/2025	Designação e posse dos candidatos a Diretores e Vice-diretores e assinatura do Termo de Compromisso de Gestão Escolar Municipal para o mandato que compreende o período de 08 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2026.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES

4.1 A comissão Municipal do Processo para a escolha dos Diretores e Vice-Diretores será responsável pela análise da etapa I e II da Lei 1495/2025 de todos os candidatos fundamentados no princípio da transparência e da participação democrática;

4.2 Após a finalização das etapas I e II será formada lista triplíce com as três melhores notas finais dos candidatos e submetida ao Prefeito que escolherá dentre estes servidores para ocuparem as vagas de Diretor e Vice-Diretor Escolar.

4.3 A lista será elaborada por escola, não podendo um mesmo candidato fazer duas inscrições concomitantes.

4.4 Caso não haja aprovados suficientes para preencher a lista triplíce, a mesma será preenchida por profissional indicado pelo Secretário de Educação, obedecido os critérios de razoabilidade e capacidade de gestão escolar.

4.5 Serão atribuições dos membros da Comissão do Processo de Escolha:



I. Responsabilizar-se pela organização, normatização e deliberações referentes ao processo de escolha;

II. Estabelecer, cumprir e fazer cumprir as normas legais, de acordo com este Edital e com a Lei 1495/2025;

III. Publicar a ata com os resultados no site oficial do Município;

IV. Providenciar o arquivamento, na Secretaria Municipal de Educação, de todos os documentos relativos ao processo de escolha;

V. Encaminhar cópia da ata com o resultado ao Executivo Municipal após a finalização da etapa I e II com a lista triplíce ordenando as três melhores notas finais dos candidatos;

5. DA DATA E LOCAL PARA A ESCOLHA DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES

5.1 Para a escolha dos Diretores e Vice-Diretores do Município de Araporã-MG, ficam determinados as datas conforme cronograma do item 3 deste edital.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 Serão considerados aprovados, os candidatos que tiver alcançado no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos a serem distribuídos conforme os arts. 9º e 15º da Lei 1495/2025.

6.2 O resultado do Processo Seletivo Interno será publicado em ordem decrescente de notas.

6.3 Havendo o empate no resultado final do processo de seleção de candidatos, o titular da Secretaria Municipal de Educação submeterá à consideração do Prefeito Municipal o nome do servidor indicado ao cargo de Diretor Escolar ou Coordenador Escolar e Vice-Diretor Escolar que comprovar, pela ordem:

1 – Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrições do Processo Seletivo, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;



II – Maior nota na entrevista

III – Maior nota na avaliação curricular

IV – Sorteio.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato que se julgar prejudicado com a eliminação ou pontuação atribuída em qualquer das etapas previstas no Edital poderá apresentar recurso, com requerimento e fundamentação direcionados à Comissão Organizadora.

7.2 O recurso deverá ser apresentado através de Formulário próprio, conforme anexo IV deste Edital.

7.3 Não haverá hipótese de novo recurso diante da decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

7.4 Os resultados dos recursos eventualmente apresentados serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Araporã-MG.

7.5 Não será analisado o recurso administrativo apresentado fora do prazo previsto no item 3 deste Edital

8. DA POSSE E NOMEAÇÃO

8.1 Os Candidatos escolhidos pela Comissão resultará em nomeação para o provimento da função de Diretor(a) Escolar ou Vice-Diretor(a) Escolar, por ato do(a) Chefe do Poder Executivo Municipal para um período de 08/04/2025 a 31/12/2026.

8.2 Os Candidatos escolhidos firmarão o Termo de Compromisso de Gestão Escolar no ato da posse para o cargo pleiteado conforme Anexo III deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Em caso de não preenchimento de interessados e/ou não classificação de candidatos aptos a formar a lista triplíce, a mesma poderá ser acrescida por candidato escolhido a critério do Secretário Municipal de Educação e submetido ao prefeito, para decisão final conformem § 3º art. 6º da Lei 1495/2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1752

Araporã – MG 11 de Março de 2025.



9.2 Os casos omissos serão resolvidos nas seguintes instâncias, respectivamente:
Comissão Organizadora para o Processo de Escolha de Diretores e Vice-Diretores e
Secretaria Municipal de Educação.

Araporã-MG, em 11 de março de 2025.

André Donizete Martins
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I

1. Proposta de Plano de Gestão Escolar Municipal - PGEM

Nome da Escola:

2. Identificação do(a) Candidato(a):

Nome:

Cargo/Vínculo:

Formação:

Experiência profissional:

3. Plano de Gestão escolar, o qual compreende as metas, objetivos, competências organizadas em dimensões, atribuições, práticas e ações que evidenciem o compromisso em garantir o acesso, a permanência e a inclusão dos estudantes na Rede Municipal de Ensino, bem como, o percurso formativo dos alunos com ênfase na aprendizagem e na perspectiva de formação integral, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e a legislação vigente, O texto será bem objetivo com no mínimo 30 linhas e máximo 50 linhas com formatação em fonte ARIAL 12 E ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE 1,5.

Araporã-MG, em 11 de março de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO II

Ficha de Inscrição do(a) Candidato(a)

Nome completo do(a) candidato(a):

CPF: _____ RG: _____

Cargo pleiteado: _____

Escola pleiteada: _____

Em efetivo exercício no cargo desde: _____

Formação em nível de graduação: _____

Data de Conclusão da graduação e Instituição de Ensino Superior: _____

Formação em nível de especialização: _____

Data de Conclusão da especialização e Instituição de Ensino Superior: _____

Data de Conclusão em nível de mestrado e nome da instituição: _____

Data de Conclusão em nível de doutorado e nome da instituição: _____

() Declaro ter disponibilidade de 40 horas para a função de diretor(a) e não ter sofrido penalidades disciplinares nos últimos 5 anos.

() Declaro ter disponibilidade de 40 horas para a função de Vice - diretor(a) e não ter sofrido penalidades disciplinares nos últimos 5 anos.

Araporã-MG, em 11 de março de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) DIRETOR(A) OU VICE-DIRETOR (A) PARA A ESCOLA MUNICIPAL.

Eu, _____, matricula _____, nomeado(a) para exercer o cargo em comissão de Diretor(a) da Escola Municipal _____ no município de Araporã-MG, DECLARO, SOB A MINHA FÉ DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A), comprometer-me a assumir as seguintes responsabilidades:

- I. Responder integralmente pela escola, exercendo em regime de dedicação exclusiva as funções da direção escolar e /ou vice-diretor(a) Escolar, mantendo-me permanentemente à frente da instituição, enquanto durar a investidura do cargo comissionado a mim designado;
- II. Praticar condutas probas, que levem em consideração os princípios que regem a administração pública com vistas a uma gestão eficiente e capaz de elevar a qualidade de ensino da escola;
- III. Representar oficialmente a escola, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais e/ou responsáveis, professores e demais membros da equipe escolar por meio de uma gestão democrática, participativa e transparente, voltada para os resultados de aprendizagem dos estudantes;
- IV. Cumprir e fazer cumprir as legislações em vigor, portarias, resoluções, programas, projetos e orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- V. Desenvolver gestão escolar contemplando as dimensões: administrativa e financeira, de pessoas e pedagógica, na perspectiva da gestão democrática, participativa e transparente voltada para os resultados de aprendizagem dos estudantes;
- VI. Participar, integralmente, dos cursos de formação nas dimensões pedagógica, administrativo, financeira e de pessoas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- VII. Compromissos Relativos à Gestão Pedagógica:
 - a) Garantir o cumprimento do calendário escolar estabelecido conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
 - b) Zelar para que a escola ofereça serviços educacionais de qualidade;
 - c) Assumir pleno compromisso na execução de plano de ação da unidade escolar, em prol da melhoria dos indicadores educacionais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição: 1752

Araporã – MG 11 de Março de 2025.



- d) Apoiar o desenvolvimento da avaliação pedagógica e tornar pública a evolução dos indicadores da unidade para toda a comunidade escolar;
- e) Acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos estudantes e adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos discentes e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações internas e externas;
- f) Incentivar a frequência e a permanência dos estudantes na unidade escolar, monitorar as ausências, implementando ações imediatas para a normalização da frequência escolar, em conformidade com a legislação vigente;
- g) Lançar, tempestivamente, os dados da unidade escolar, em sistemas/software/programas/aplicativos, zelando pela fidedignidade das informações, de acordo com as normas da Secretaria, bem como adotar medidas para garantir o lançamento dos dados nos sistemas por parte dos demais servidores da escola, conforme calendário escolar;
- h) Garantir a legalidade, autenticidade e a regularidade do funcionamento da escola e da vida escolar dos estudantes;
- i) Promover a participação nas avaliações externas com vistas a garantir a presença de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos estudantes;

VIII. Compromissos Relativos à Gestão de Pessoas:

- a) Estimular o desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação, possibilitando, sempre que possível, a participação dos mesmos nos processos de formação continuada e qualificação, observando as normas;
- b) Organizar o quadro de pessoal e controlar a frequência dos servidores mantendo atualizados os registros da vida funcional do(a) servidor(a) em meios físicos e nos sistemas;
- c) Conduzir a Avaliação de Desempenho da equipe da escola;

IX. Compromissos Relativos à Gestão Administrativa e Financeira:

- a) Prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a direção da escola e a presidência da Caixa Escolar, observando as legislações e normas que regulamentam a execução administrativa e financeira da escola;
- b) Realizar o preenchimento das informações obrigatórias das fichas cadastrais de todos os estudantes da unidade escolar nos sistemas/software/aplicativos, revisando constantemente o endereço residencial e a necessidade de provimento de transporte escolar para cada estudante, sinalizando o modalidade utilizada;



- c) Acompanhar, constantemente, o consumo eficiente dos recursos de energia elétrica, água, telefonia e demais insumos utilizados na unidade escolar;
- d) Garantir a boa gestão da alimentação escolar, no que diz respeito à aquisição, à conservação de gêneros alimentícios e à aplicação das orientações da Secretaria e da nutricionista da rede municipal de ensino;
- e) Comunicar à Secretaria Municipal de Educação a necessidade de intervenção na rede física da escola e realizar, quando autorizado(a) pela Secretaria Municipal de Educação, serviços de manutenção da infraestrutura para garantir boas condições dos espaços escolares;
- f) Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar, prezando pela preservação e recuperação, quando necessário;
- g) Assegurar a regularidade do funcionamento da Caixa Escolar, responsabilizando-se por todos os atos praticados na gestão da escola mantendo de forma regular a situação fiscal da Caixa Escolar nas receitas federal, estadual e municipal;
- h) Fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria, em meios físicos e nos sistemas, observando os prazos estabelecidos;
- i) Firmar e zelar pelo compromisso das orientações estabelecidas na BNC Diretor Escolar relacionadas às 10 [dez] competências.

Reconheço que o descumprimento dos deveres especificados neste instrumento, bem como de toda e qualquer norma inerente à boa administração da unidade escolar a ser por mim gerida, ensejará a aplicação das medidas administrativas cabíveis, nos termos do Art. 26 da Lei 1495/2025.

Local e data Município

Assinatura por extenso

Testemunhas:



ANEXO IV

Modelo de formulário para interposição de recurso no Processo Seletivo Interno para os cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO Processo Seletivo Interno para os cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar, realizado pela Prefeitura Municipal de Araporã-MG.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, requerimento de inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga para o cargo de _____ no processo seletivo interno, apresento recurso junto a Comissão Organizadora.

A decisão objeto de contestação é _____

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Local e data Município

Assinatura por extenso

RECEBIDO em _____/_____/2025

por _____

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORAMG.GOV.BR

ERRATA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 054/2024

Onde – se lê
Processo: 019/2023

Leia – se:
Processo: 009/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1752

Araporã – MG 11 de Março de 2025.



1

DECRETO N°. 113/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGOS
COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, VI C/C art. 91, I, "I", da Lei Orgânica Municipal de Araporã,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora abaixo relacionada para ocupar o respectivo cargo em comissão:

NOME	CARGO
Luciene Pereira de Souza da Silva	Supervisor

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Araporã/MG, 11 de março de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição e Publicação
Secretaria de Governo
Rua José Inácio Ferreira n° 58, Centro
Telefone: (34) 3284-9500
Edição: Raquel Luisa R. Vilela
Cópias do Diário Oficial do Município
podem ser conseguidas no portal da
Prefeitura de Araporã:
www.arapora.mg.gov.br